

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.782/2009

Cria Cargos em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, altera dispositivo da Lei nº. 7.196/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 70 (setenta) Cargos em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, Tipo B – Grau 53, sendo: 50 (cinquenta) vinculados às Unidades de Saúde da Família do Programa de Saúde da Família - PSF e aos Centros de Especialidade Odontológica – CEO e 20 (vinte) vinculados aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º O art. 13 da Lei 7.196/2007, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Ficam criados 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e 3.199 (três mil, cento e noventa e nove) empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias, no Quadro Suplementar referido no art. 12, com retribuição mensal estabelecida na forma do anexo único desta Lei

....."(NR)

Art. 3º O anexo único da Lei 7.196/2007 passa a vigorar com os valores e quantitativos previstos na tabela que integra esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente e dos repasses financeiros de incentivo nos termos das normas federais que regulamentam a

matéria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2009.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO MENSAL	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$478,95	1.816	40
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$478,95	3.199	40

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.471 de 22 de dezembro de 2009

Abre ao Orçamento Fiscal, na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 7.599, de 19 de dezembro de 2008, em seu art. 6º, inciso I, alínea "d",

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2009.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 20.471 /2009

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 1
-----------------------------	-------------------------------	--------